

## **PROJETO DE LEI**

### **AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei 1 (um) Professor de Ciências, Área 2, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac.

Art.2.º O contrato autorizado pelo art.1.º será de natureza administrativa, com salário básico mensal de R\$ 834,30 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), para 20 (vinte) horas semanais.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2006:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.0100 – Contratação por Tempo Determinado -1376

3.1.90.13.02.0200 – INSS - 1393

Recurso: 031 - FUNDEB

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de maio de 2007.

**ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, visando a contratação de 01 (um) Professor de Ciências, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, por 20 horas semanais, em substituição a Professora titular que passou a desempenhar suas atividades como Diretora na Escola 7 de Setembro. A substituição terá início na data da promulgação da Lei, vigorando pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias. O Contrato será de Natureza Administrativa, com salário mensal de R\$ 834,30.

Na certeza da sensibilidade dos Senhores Vereadores e para que as aulas não sejam interrompidas, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

ARI ALVES DA ANUNCIACÃO  
Prefeito Municipal